

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 343/85 - REAUTUADO EM 11/04/91

INTERESSADA: MARIA DE LOURDES DA SILVA

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Exercício de Enfermagem I e II"- FEO de Fernandópolis

RELATOR: CONS. NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 1051/91

CETG "D" APROVADO EM 03.07.91
COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis indica Maria de Lourdes da Silva para lecionar, a partir de 02/03/91, as disciplinas "Exercício de Enfermagem I" e "Exercício de Enfermagem II", vinculadas ao Departamento de Estudos Profissionais de Enfermagem, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 319/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Maria de Lourdes da Silva para lecionar as disciplinas "Exercício de Enfermagem I" e "II" na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis.

São Paulo, 16 de maio de 1991.

a) Cons Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente